



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
Recebido hoje às 10:00Hs
PROTOCOLO nº 621/2025
Em 04 / 12 / 2025
Servidor (a)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16 / 2025

Câmara Municipal de Cascavel
Aprovado na Sessão Ordinária
Cascavel 16/12/2025

*Dispõe sobre a concessão de Título
de Cidadão Cascavelense, na forma
que indica e dá outras providências.*

O Vereador **ANTÔNIO VANDERVAL DE ARAÚJO JÚNIOR**, faz saber que o plenário aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cascavel - CE, promulga o seguinte DECRETO:

Art. 1º - Concede **Título de Cidadão Cascavelense** ao Senhor **ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MANO JÚNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cascavel - CE.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior será entregue em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Cascavel, em data a ser determinada pela Mesa diretora desta Casa Legislativa em consonância com o agraciado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Cascavel/CE, aos 04 dias do mês de DEZEMBRO de 2025.

Antônio Vanderval de Araújo Júnior

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE

Biografia – Deputado Júnior Mano

Natural de Nova Russas, Júnior Mano iniciou sua trajetória política aos 30 anos de idade, como vice-prefeito de sua cidade natal, em 2016. Na eleição de 2018, foi eleito Deputado Federal com 67.917 votos. Em 2022, foi reeleito com uma impressionante votação, triplicando o número de eleitores impactados positivamente em seu primeiro mandato, obtendo 216.531 votos, posicionando-se como o segundo deputado federal mais votado do Ceará.

Na Câmara dos Deputados, Júnior Mano é titular da Comissão de Saúde, onde preside a Subcomissão Permanente responsável por assuntos relacionados aos Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde. Também é titular da Comissão da Integração Nacional e Desenvolvimento Regional e suplente na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle. Anteriormente, desempenhou a função de vice-presidente da Comissão do Esporte, atuando em pautas voltadas ao fomento da inclusão social, da saúde e do bem-estar em nossa sociedade.

Em seu primeiro mandato, Júnior Mano exerceu a liderança da Bancada Cearense e atuou como vice-líder do Partido Liberal. Foi escolhido como vice-presidente da CPI que investigou a Empresa Americanas S.A., fazendo um trabalho sério na busca da verdade. Também foi titular nas Comissões de Desenvolvimento Urbano, CPI sobre Manipulação de Resultados em Partidas de Futebol, CPI das Pirâmides Financeiras e coordenador do Comitê de Admissibilidade de Emendas na Comissão Mista de Orçamento (CMO).

Seu foco parlamentar está direcionado para o crescimento dos municípios cearenses e para a obtenção de recursos substanciais para várias localidades do estado. Júnior Mano se destacou na Frente Parlamentar Mista da Agropecuária (FPA), onde tem defendido com veemência a valorização da agricultura e a

importância das questões hídricas no semiárido nordestino, fatores cruciais para o desenvolvimento econômico e social do Ceará.

Com uma impressionante marca de 650 propostas legislativas, suas áreas de abrangência incluem integração nacional, transporte, educação, saúde, cultura e turismo. Seu papel proeminente na Câmara dos Deputados se destaca pelo comprometimento na apresentação de propostas impactantes para a sociedade.

Atualmente no Partido Socialista Brasileiro (PSB), Júnior Mano vem assumindo uma postura municipalista, defendendo vigorosamente o fortalecimento das prefeituras e a descentralização dos recursos para um atendimento mais eficaz e próximo das necessidades da população. Seu empenho também se estende à proteção dos direitos dos agricultores familiares e à promoção de políticas públicas que impulsionem o crescimento do setor agrícola no Ceará.

Adicionalmente, Júnior Mano emerge como um legislador atuante e presente em debates cruciais para o país, como a reforma tributária e a modernização do Estado. Sua abordagem é caracterizada pelo diálogo e pela busca de soluções que efetivamente sirvam aos interesses da população.

Com uma trajetória enraizada no compromisso com sua região e na defesa dos interesses municipais cearenses, Júnior Mano se solidifica como uma figura política influente tanto no estado do Ceará quanto no cenário nacional.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 016/2025 de 04 de dezembro de 2025; Protocolado nesta Casa com o nº 621/2025, às 10:00 horas no dia 04.12.25, oriundo do Poder Legislativo; dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Cascavelense, na forma que indica, e dá outras providências.

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador em exercício Erimar Inocêncio de Moraes, para analisar o Projeto de Decreto Legislativo Nº 016/2025, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador Antônio Vanderval de Araújo Júnior.

VOTO DE RELATOR

O Relator após analisar o Projeto de Decreto Legislativo Nº 016/2025, concedeu Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O fim a que se propõe o referido projeto destina-se a conceder **Título de Cidadão Cascavelense, o Senhor ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MANO JÚNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cascavel;
2. O Título de Cidadão Honorário é conferido à pessoa que não é natural do Município e tenha se destacado na prestação de serviços à comunidade, contribuindo de algum modo para o desenvolvimento local ou para bem-estar da coletividade;
3. É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.
4. Não restam dúvidas que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município, conforme especifica o art. 30, inciso I da Constituição Federal;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

4. Tendo como base o artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, e artigos 81, inciso III, 83, 124 e 125, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e, não havendo qualquer impedimento de natureza legal, **voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo N° 016/2025.**

É o parecer.

Sala das Comissões Câmara Municipal de Cascavel, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.


Antônio Vanderval de Araújo Júnior
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Leis, Justiça e Redação em Sessão de 16 de dezembro de 2025 decidiu que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável, encontrando-se apta para ser levada para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis o Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2025 de 04 de dezembro de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 16 dias do mês de dezembro de 2025.


Erimar Inocêncio de Moraes
Presidente em exercício


Antônio Vanderval de Araújo Júnior
Relator


Claudemir Silva do Nascimento
Membro (Suplente)